PROJETO DE LEI 10/2019

PROÍBE O USO DE CAPACETE, BALACLAVA OU EQUIPAMENTO SIMILAR QUE DIFICULTE A IDENTIFICAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E FINANCEIROS, REPARTIÇÕES PUBLICAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS, HOSPITAIS E MATERNIDADES, NA CIDADE DE CORUMBÁ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL APROVA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º fica proibido a entrada e a permanência de pessoas estabelecimentos comerciais e financeiros, repartições publicas, hospitais e maternidades, usando capacete, balaclava ou equipamento similar que dificulte a sua identificação.
ARTIGO 2º em postos de combustível e estacionamentos, o usuário de capacete ou equipamento similar deve retirá-lo imediatamente após parar o veiculo.
§ 1º disposto no caput deste artigo também se aplica ao passageiro acompanhante do condutor, o ‘’carona’’.
§2º A pessoa que se recusar a retirar o capacete ou equipamento similar não será atendida e a policia , por precaução, poderá ser acionada.
ARTIGO 3º Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata a presente lei deverão afixar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, uma placa indicativa na entrada do estabelecimento, contendo a seguinte descrição: ‘’ É PROIBIDA A ENTRADA DE PESSOA UTILIZANDO CAPACETE, BALACLAVA OU EQUIPAMENTO SIMILAR QUE DIFICULÇTE A SUA IDENTIFICAÇÃO’’, sob pena de pagamento de multa.
Parágrafo único: Deverá ser feita menção, na placa indicativa, ao numero desta lei, bem como a data de sua publicação, logo abaixo da discrição a qual se refere o caput deste artigo.
ARTIGO 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

DOC: 1552929085

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA:
A presente propositura objetiva reduzir o numero de assaltos na cidade, praticados por motociclistas, visto que a motocicleta passou a ser o meio de transporte mais usado pelos criminosos e o capacete vem sendo utilizado como mascara para esconder a face do assaltante.
Certamente a proposta irá contar também co o apoio do Sindicato dos Motoristas, uma vez que ajudará a separar os trabalhadores dos bandidos, pois o crescente numero de assaltos praticados por motociclistas na cidade afeta diretamente a imagem da categoria.
Assim, esperamos que o plenário aprove a presente propositura, que será uma arma a mais no combate ao crime.

CORUMBA/MS, 18 de Março de 2019

José Tadeu Vieira Pereira
1° Vice-presidente(a)

DOC: 1552929085